

**COMISSÃO ELEITORAL COREN-BA 2023.
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral se reuniu na presente data do dia seis de outubro de dois mil e vinte e três, com a presença dos membros Suely de Jesus Rosário e Silvana Dias da Paixão, para tratar da decisão sobre o pedido de reconsideração solicitado pela chapa 3 do quadro I, da decisão constante no Volume XIX do PAD 080/2023, com sua abertura às 10:40hs.

Aberto os trabalhos a sra. Silvana indicou que solicitou a reunião após o conhecimento da decisão unilateral dos demais membros da comissão, sobre o pedido de reconsideração da desclassificação da chapa 3, do quadro I, no dia anterior, sem que houvesse sido noticiada da decisão e considerando que íamos nos reunir sobre o pedido de reconsideração da chapa 3, aguardando inclusive o parecer técnico solicitado pela presidente da comissão eleitoral ao corpo técnico, com o parecer emitido no dia cinco conforme acordado. Indicou que o ato está sujeito a toda nulidade, que sempre foram orientados pelo GTAE da impossibilidade legal do pedido de reconsideração, tendo sido objeto de discussão quando da visita técnica do GTAE em nove de agosto do presente ano. Indica que pela decisão ter sido tomada a sua revelia e sem transparência, deve ser anulada de imediato. Indicou ainda que questionou o corpo técnico se tinha realizado a peça que a Presidente encaminhou de reconsideração, foi respondido negativamente.

A Dra. Silvana solicitou o registro na ata da entrada dos membros da chapa 3 do quadro I, sem autorização, na sala da comissão eleitoral, interrompendo a reunião, mesmo com a indicação de que iriam ser atendidos após a reunião. Informa ainda que os membros da chapa 3 realizaram ameaças judiciais, de representações no conselho de ética e demais órgãos, pressionando a presente comissão na realização do trabalho, devendo dar ciência destes fatos ao COFEN.

A Sra. Suely indicou que assinou o pedido de reconsideração, quando a Presidente da Comissão compareceu na clínica em que estava sendo atendida, aproximadamente

oito horas da manhã, alegando que era urgente e que devíamos decidir logo. Informou que a presidente indicou que não conseguiu falar com o membro Silvana e que não tinha conhecimento do parecer. Indicou ainda que o acertado foi que mesmo com sua assinatura, o acordado que todas as decisões para publicação deveriam ter a assinatura de todos os membros e após reunião.

A Sra. Silvana indicou ainda que durante o processo eleitoral havia uma pressão decorrente do grupo político da igreja da presidente, com indicação de que eram ligados a chapa 3 do quadro I, o que foi relatado diversas vezes durante o processo eleitoral. Informa ainda que por surpresa foi verificado o e-mail da Sra. Presidente da Comissão requerendo sua renúncia, sem que houvesse documento assinado, indicando que foi solicitado a mesma o encaminhamento do pedido assinado, para sua validação.

A sra. Suely indicou que frente aos fatos novos apontados, bem como pelo parecer técnico n. 01/2023, decide na presente reunião reconsiderar a decisão de reconsideração, assinado no dia cinco de outubro deste ano, para manter a desclassificação da chapa 3 do quadro I.

Assim que ambos os membros abaixo assinadas da Comissão Eleitoral do COREN decidem anular a decisão propagada de forma unilateral pela Presidente da Comissão Eleitoral no dia cinco de outubro de dois mil e vinte e três, pela verificação da sua ilegalidade, baseado nas orientações do GTAE e pelo parecer técnico n. 01/2023, em anexo, mantendo a desclassificação da chapa 3 do quadro I, Integração, Valorização e Trabalho, com os mesmos fundamentos de fato e de direito da decisão constante no presente Volume XIX, do PAD 080/2023.

Determinar a publicação desta ata, com sua decisão, para, querendo, as chapas realizarem os devidos recursos eleitorais.



Suely de Jesus Rosário
Membro da Comissão Eleitoral



Silvana Dias da Paixão
Membro da Comissão Eleitoral